

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039): R\$ 400,00
Programa de Trabalho: 0103212294782 - Fiscalização dos Recursos Públicos Estaduais.

Período de aplicação: 10 (dez) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22 - Resolução nº 19.669).

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 2025.

Thiago Amaral Costa Savino

Secretário de Administração

Em exercício

Protocolo: 1200910

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do Plenário Virtual realizada no período de 05 a 09 de maio de 2025, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 3348 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/023081/2024)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Impedimento: ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 31, do Ato 63 de 17/12/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 43.110, de 12.12.2024, em favor de MARIA DAS GRAÇAS LIMA COSTA, no cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TCE-CO-301, CLASSE D, NÍVEL 04, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3349 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/517824/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 0845, de 01.09.2017, em favor de IASMIN LAYNE MARTINS DA COSTA; KLEFFERSON VINÍCIOS DA COSTA COSTA, dependentes do(a) ex-segurado(a) JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3350 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/508966/2013)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 020/2012 - SECULT/PA.

Responsável/Interessado: CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA e FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E MAGNÉTICOS DA REGIÃO NORTE

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA n. 19.503, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do(a) Sr(a). CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3351 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/509947/2013)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 047/2012 - SEEL.

Responsável/Interessado: GABRIEL PEREIRA PAES JUNIOR e ONG - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARCARENA/PA

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA n. 19.503, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do(a) Sr(a). GABRIEL PEREIRA PAES JUNIOR, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3352 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/504091/2013)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 044/2012 - FCPTN.

Responsável/Interessado: RAIMUNDA DO SOCORRO COSTA PESSOA e FUNDAÇÃO NACIONAL DA CULTURA NEGRA E MISCIGENAÇÕES BRASILEIRAS-FUNCAM

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA n. 19.503, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do(a) Sr(a). RAIMUNDA DO SOCORRO COSTA PESSOA, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3353 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/511204/2017)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 28, de 06.01.2022, em favor de MARIA REGINA FERNANDES DE ALMEIDA, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3354 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/014475/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 444, de 03.02.2022, em favor de MARIA AGUEDA BOTELHO DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3355 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/015415/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 13, de 05.01.2022, em favor de LUCILA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA, no cargo de TÉCNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3356 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/015773/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2.976, de 08.10.2021, em favor de LUZIA DE SOUSA MATOS COSTA, no cargo de SERVENTE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3357 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/016742/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 3.111, de 21.10.2021, em favor de JOSE ADEMIR LOPES ALVES, no cargo de FAXINEIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3358 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/015141/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 3.196, de 03.11.2021, em favor de MARIA ALVES DE SOUZA, no cargo de ESCRIVENTE DATILÓGRAFO REFERÊNCIA III, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.